



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DME ENERGETICA S.A. - DMEE
CNPJ/CPF : 03.966.583/0001-06

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Amazonas número/km 65 Bairro Centro Cep 37701-008 Poços de Caldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Poços de Caldas (LAT) -21.7326, (LONG) -46.4115

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 392/2019

Motivo da decisão:

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o indeferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia - LP para o empreendimento PCH Marambaia de titularidade de DME Energética S.A. para as atividades: E-02-01-1 Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH, e E-02-03-8 – Linhas e transmissão de energia elétrica, nos municípios de Bandeira do Sul e Poços de Caldas, devido a inconsistência dos estudos apresentados e da não demonstração de viabilidade ambiental e locacional do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 29/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 29/10/2020 17:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.